

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL DA PARAIBA
REPRESENTAÇÃO DISCIPLINAR
PROCESSO Nº 15.000.2016.001402-9 (018/2016)
REPRESENTANTE: A. A. C. – OAB-PB Nº 7251-B
REPRESENTADO: J. J. V. - AB/PB Nº 5672
RELATOR: DR. STANLEY MARX DONATO TENÓRIO

REPRESENTAÇÃO DISCIPLINAR. ADVOGADOS REPRESENTANTE E REPRESENTADO. PROVIMENTO 83/96 DO CONSELHO FEDERAL. DEFESA PRÉVIA APRESENTADA. AUSÊNCIA DE INTERESSE CONCILIATÓRIO. DESNECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL. MÉRITO. TERMOS QUE SE ADSTRINGEM À NARRATIVA FÁTICA. AUSÊNCIA DE ÂNIMO ACRIMONIOSO. IMPROCEDÊNCIA.

ACORDÃO Nº 004/2017

O Tribunal de Ética e Disciplina da Seccional da Paraíba decidiu, de forma unânime, nos termos do voto do Relator, presentes, na sessão em 03/02/2017, os Conselheiros Paulo Cristóvão Alves Freire (Presidente), José Lacerda Brasileiro, Stanley Marx Donato Tenório, Carlos Neves Dantas Freire, Renato Galdino, José Walter Lins de Albuquerque, Wellington Marques, Antonio José Araújo de Carvalho, Edith Christina Medeiros Freire, Guilherme Almeida e Antonio de Pádua Pereira de Melo Júnior, todos compondo o quórum de instalação e julgamento.

Stanley Marx Donato Tenório
Relator

Paulo Cristóvão Alves Freire
Presidente do TED/OAB/PB